



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU DO QUE VIER A SUBSTITUI-LO – PMCMV, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, LEI FEDERAL 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA DE SELEÇÃO MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2023, EM ÁREAS PÚBLICAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL.

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 15.359.201/0001-57, com sede na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Augusto Veronese, no uso de suas prerrogativas legais, e com apoio do Departamento de Licitações, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, a manifestarem interesse em habilitar-se para a produção de unidades habitacionais de interesse social, conforme as condições e especificações constantes neste Edital.

1.2 - Este Edital de Chamada Pública, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de **16/02/2024** junto ao Setor de Licitações do Município de Juína/MT, localizado junto à Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, telefone de Contato: **(66) 3566-8302**, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou no site: <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do programa minha casa minha vida ou do que vier a substituí-lo – PMCMV, por intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR),



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, portaria de seleção MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal n.º 2.110/2023, em áreas públicas de propriedade do município, visando a elaboração de projetos e construção de no mínimo 90 (noventa) unidades habitacionais residenciais de interesse social.

2.2 – As habitações de que trata este Termo de Referência deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município que será doado, de acordo com a autorização em Lei, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital da Chamada Pública.

2.3 – O terreno onde será implantado o empreendimento, será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, pelo MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, após o seu devido desmembramento.

2.4 – O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação, incluindo o registro da incorporação imobiliária.

2.5 – A proponente selecionada será indicada para celebrar contrato com o agente financeiro de junto à Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do FAR, ou outro agente financeiro a operar o PMCMV-FAR.

2.6 – A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade FAR, amparado em recursos e contratos de financiamento celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o MCMV-FAR.

2.7 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como dos projetos necessários para construção do empreendimento a ser proposto.

2.8 – A empresa selecionada será responsável pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo, especificações e dimensões a serem fornecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.9 – A construtora selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao programa **MCMV – FAR**, inclusive perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

2.10 – A seleção das empresas participantes da Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao PMCMV.

2.11 – A infraestrutura do loteamento do local onde será construído as unidades habitacionais residenciais de interesse social, será realizada pela Prefeitura Municipal, não podendo o custo ser incluído no custo final a ser financiado ao mutuário. Cabendo somente à empresa vencedora desta chamada publica a construção das unidades habitacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



2.12 - As Unidades Habitacionais a serem produzidas poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto pela empresa selecionada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

2.13 - Os critérios e cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários serão determinados pela Prefeitura Municipal. Após, será encaminhada seleção das famílias para empresa selecionada compromissada efetivar a análise financeira e contratação junto com Agente Financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem através de documentos de registros ou autorizações legais e que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público.

3.2 - Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos.

3.3 - É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1 - Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal;

3.4.3 - Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal.

3.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

3.6 - A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O Chamamento Público será realizado em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local determinados abaixo:

4.2 - Data de abertura: **04 de março de 2024.**

4.2.1 – Hora de entrega dos envelopes / credenciamento: às **08:00 horas** (Horário Local);



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.2.2 – Hora de início da sessão – abertura dos envelopes: às **08:15 horas**. (Horário Local)

4.2.3 - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína/MT. Localizada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, CEP: 78.320-000

4.3 - Os participantes deverão apresentar:

4.3.1 - 01 (UM) Envelope lacrado, contendo respectivamente, os documentos necessários à Habilitação (Envelope Nº 1); e

4.3.2 - 01 (um) Envelope lacrado, contendo os documentos necessários à Classificação/Seleção (Envelope Nº 2).

4.4 - O envelope contendo os documentos necessários à Habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2024**
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: __/__/__ ÀS __:__ HORAS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.5 - O envelope contendo os documentos necessários à Classificação/Seleção deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **002/2024**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: __/__/__ ÀS __:__ HORAS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/CREDENCIAMENTO

5.1 - A Empresa proponente deverá apresentar a Carta de Credenciamento, correspondente ao Anexo IV deste Chamamento Público, devidamente preenchida no local, data e hora da entrega dos envelopes.

5.2 - Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento Público.

5.4 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitações, fora do envelope da Documentação de Habilitação.

5.5 - Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6 - Na fase de CREDENCIAMENTO, a Comissão de Licitação também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:::NO:3,4,6::>).

5.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8 - Nos casos em que, por falta de *internet* ou por problemas na página de algum dos “sites” acima mencionados, a Comissão de Licitação ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade ao processo da chamada pública, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

5.9 - Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados a seguir.

6.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.2.2 - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao disposto na Lei nº 14.333/21.

6.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3 - Regularidade perante a Fazenda Pública Federal.

6.3.4 - Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.3.4.1 - As empresas de outros Estados deverão apresentar também a Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do Estado de Mato Grosso.

6.3.4.2 - A Certidão poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

6.3.5 - Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.3.6 - Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3.8 - Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

6.3.9 - Resultado da pesquisa no Cadastro Estadual do Estado de Mato Grosso de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.cge.mt.gov.br/CEIS>.

6.3.10 - Cadastro Informativo de Pessoas Jurídicas com Relacionamento com a Caixa Econômica Federal – CONRES, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

6.3.11 - Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Insolvência Civil expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras.

6.4.2 – Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

6.4.3 – Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto.

6.4.4 – Alvará de Funcionamento e localização da sede da empresa proponente.

6.4.5 – Declaração manifestando o interesse na produção de unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV, e Declaração de conhecimento do PMCMV, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, portaria de seleção MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal n.º 2.110/2023 e alterações posteriores, com as diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, e com as demais legislações aplicáveis ao Programa, podendo utilizar-se do modelo contido no ANEXO V deste Edital.

6.4.6 – Atestado/Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade, Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa;

6.4.7 – Declaração de Habilitação emitida pela Caixa Econômica Federal, contendo dados da empresa proponente, código GERIC e a classificação de risco “RATING”.

6.4.8 - Atestado de Visita Técnica, expedido pela Prefeitura Municipal, atestando que o representante legal ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local onde será executada a obra/serviços e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

6.4.8.1 - O representante da empresa proponente deverá agendar a visita técnica na Prefeitura Municipal, no horário das **07h00min** às **11h00min** e das **13h00min** às **17h00min**.

6.4.8.2 – O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se em até 48h à data prevista para abertura dos envelopes.

6.4.8.3 – A empresa proponente deverá encaminhar a solicitação de agendamento, por meio de documento por escrito, em formato de ofício, no e-mail licitacao@juina.mt.gov.br ou entregar diretamente na Prefeitura Municipal, devendo constar no referido documento o nome da empresa, com o respectivo Nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a apresentação, número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.4.8.4 – Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.8.5 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

6.4.8.6 - A licitante poderá substituir a realização de visita técnica pela apresentação de declaração que concorda com todos os termos do instrumento convocatório mesmo sem a sua realização.

6.4.9 - Declaração de Dispensa de Vistoria, (Modelo no Anexo VI do edital). Este documento somente deverá ser apresentado pela licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica ao local da obra, em substituição ao documento solicitado no item “6.4.8.” deste edital.

6.5 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.6 - Os documentos do Envelope Nº 01 serão examinados e dados ao conhecimento dos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os presentes e dos membros da comissão.

6.7 - A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.8 - Na falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO

7.1 - No Envelope Nº 02, deverá ser apresentado pelas empresas participantes os seguintes documentos para fins de análise de pontuação e classificação:

7.1.1 - Atestado/Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), informando o nível da empresa dentro do programa, válido;

7.1.2 - Declaração de Habilitação emitida pela Caixa Econômica Federal, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco “RATING”;

7.1.3 - Atestado/Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015;

7.2 - A não apresentação dos documentos do item “7.1.” apenas deixa o proponente de pontuar.

7.3 - Os documentos do Envelope Nº 02 serão examinados e dados ao conhecimento dos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os presentes e dos membros da comissão.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/) e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1 – Após a análise da Documentação das empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pela Comissão de Licitação a empresa proponente que obtiver a maior pontuação com a somatória dos itens “8.2.1.”, “8.2.2.” e “8.2.3.”, sendo declarada vencedora.

8.2 - A pontuação para classificação será:

8.2.1 - Atestado/Certificado PBQP-H, pontuados da maneira que segue:

8.2.1.1 - Nível “A”: 4 pontos.

8.2.1.2 – Nível “B”: 3 pontos.

8.2.2 - GERIC válido no agente financeiro, pontuados da maneira que segue:

8.2.2.1 – Rating “A”: 4 pontos.

8.2.2.2 – Rating “B”: 3 pontos.

8.2.2.3 – Rating “C”: 2 pontos.

8.2.2.4 – Rating “D”: 1 pontos.

8.2.3 - Atestado/Certificado ABNT NBR ISO 9001:2015, pontuados da maneira que segue:

8.2.3.1 – Com Certificação: 2 pontos.

8.2.3.2 - Sem Certificação: 0 ponto.

8.3 - Havendo empate com o somatório dos itens “8.2.1.”, “8.2.2.” e “8.2.3.”, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H.

8.4 - Persistindo empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas.

8.5 - A Comissão de Licitação emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.6 - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção do presente Chamamento Público.

9. DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 90 (noventa) dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

9.2 – A proposta a ser apresentada pela empresa para a Caixa Econômica Federal deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme Anexo I desta chamada pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.3 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no Anexo I, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9.4 – O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

9.5 - A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município.

10. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2 - As certidões apresentadas no envelope de documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de abertura da chamada pública, de forma que as certidões que não apresentar datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 30 (trinta) dias após a data da emissão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste processo de chamada pública, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

11.2 - Após esses procedimentos, o resultado desta Chamada Pública será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Pública poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

12.1.1 - Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefeiuamnt#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

12.2 - Na aplicação destas penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei.

12.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

12.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

13.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das habilitações, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida as empresas proponentes quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

14.2 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação da documentação e propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.3 - A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do PMCMV, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.4 - Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender as demais condições de contratação do PMCMV, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.5 - As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no PMCMV e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

14.6 - O número de unidades previsto poderá sofrer ajustes quando da implantação, desde que aprovado pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.7 - Quando autorizado e aprovado pelo Município, o projeto da empresa selecionada será encaminhado a Caixa Econômica Federal para definitiva contratação.

14.8 - O objeto da presente chamada pública, a critério do Município, poderá ser utilizado para futura e eventual indicação da empresa selecionada para apresentar junto à Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e construção de unidades habitacionais residenciais de interesse social, em imóvel de propriedade do Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o do que vier a substituí-lo - PMCMV, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade social de moradia, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.9 - Sobrevindo necessidade habitacional, futura e eventual, de construção de mais unidades habitacionais residenciais de interesse social, em imóvel de propriedade municipal dedicado a este fim, o Município, com base nos princípios do interesse público, da eficiência e da economia processual, poderá, por conveniência e oportunidade, indicar a empresa selecionada, emitindo novo Termo de Seleção, para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do Programa Minha Casa Minha Vida ou o do que vier a substituí-lo - PMCMV.

14.10 - A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal.

14.11 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

14.12 - Dos atos praticados no presente chamamento público, caberão os recursos previstos na Lei Nº 14.133/21, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.13 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.14 - É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.15 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente Chamada Pública.

14.16 - A proponente, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "habilitação" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeiuamnt#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



14.17 - Somente poderão participar da Chamada Pública, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital e seus anexos.

14.18 - A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo VIII deste chamamento.

14.19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

15. DOS ANEXOS

15.1 – São partes integrantes do Edital desta chamada pública:

15.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência.

15.1.2 – ANEXO II – Croqui de Localização Quadra nº 305, Setor O.

15.1.3 – ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento.

15.1.5 - ANEXO IV – Modelo de Manifestação de Interesse e Declaração de Conhecimento do PMCMV.

15.1.6 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

15.1.7 – ANEXO VI – Minuta do Termo de Seleção.

15.1.8 - ANEXO VII – Localização do empreendimento e matrículas.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefuina/assinatura#/) e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU DO QUE VIER A SUBSTITUI-LO – PMCMV, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, LEI FEDERAL 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA DE SELEÇÃO MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ÁREAS PÚBLICAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL.**

1.2 O terreno onde será implantado o empreendimento, será doado ao **FAR – Fundo de Arrendamento Residencial** pelo **MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT** após o seu devido desmembramento.

2. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.1 As unidades habitacionais (empreendimentos) a serem construídas serão financiadas com recursos oriundos do programa **MCMV - FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**.

2.2 As empresas chamadas a celebrar contratos com o Agente Financeiro disporão do imóvel público para fins de garantia junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** na qualidade de Gestora do **FAR** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o **PMCMV-FAR**.

2.3 A construção dos empreendimentos deverá enquadrar-se na modalidade **FAR**, amparado em recursos e contratos de financiamento celebrados com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou outro Agente Financeiro autorizado a operar o **MCMV-FAR**.

2.4 A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como dos projetos necessários para construção do empreendimento a ser proposto.

2.5 A empresa selecionada será responsável pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo, especificações e dimensões a serem fornecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

2.6 A construtora selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao programa **MCMV – FAR**, inclusive perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. O Chamamento Público para selecionar empresa do ramo da construção civil para apresentar junto à Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



construção de unidades habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do PMCMV se faz necessário devido a necessidade crescente que o município de Juína/MT possui em fomentar o acesso a moradia digna à população local e fazer cumprir a função social da propriedade territorial urbana prevista no Artigo 182 da Constituição Federal.

3.2. Considerando a grande oscilação inflacionária que tornou o preço dos imóveis habitacionais destoante da realidade financeira das famílias de baixa renda, atrelado aos fenômenos negativos da atual situação financeira do país com alta de juros para empréstimos entre outros, observou-se que o acesso a moradia no município de Juína/MT não tem contemplado este nicho de mercado.

3.3. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para o crescimento sustentável da cidade e controle urbanístico por parte do município promovendo acesso a moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares e áreas clandestinas.

3.4. Vale destacar que o cenário pós-pandemia tem apresentado uma grande alta dos valores de materiais empregados na construção civil, o que ocasiona grande oneração da construção e consonante a este fator a alta demasiada dos imóveis construídos, aumentando o cenário de crise e dificuldade na aquisição de imóveis de baixa renda.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamamento Público.

4.2. Este Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de Julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria de Seleção MCID Nº 1.482, DE 21 DE novembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Também fundamenta e subsidia este instrumento a Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente, e Lei Municipal 2.110/2023.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A proponente selecionada receberá da Prefeitura Municipal, lotes urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região. O valor venal atribuído aos lotes entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão descontados proporcionalmente dos valores de avaliação das unidades habitacionais, realizada junto à Caixa Econômica Federal e ou outro agente financeiro que faça a gestão do PMCMV.

5.2 A proponente selecionada será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro que faça a gestão do PMCMV.

5.3 As habitações de que trata este Termo de Referência deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município que será doado, de acordo com a autorização em Lei, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital da Chamada Pública.

5.4 A infraestrutura do loteamento do local onde será construído as unidades habitacionais residenciais de interesse social, será realizada pela Prefeitura Municipal, não podendo o custo



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ser incluído no custo final a ser financiado ao mutuário. Cabendo somente à empresa vencedora desta chamada publica a construção das unidades habitacionais.

5.5 O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação, incluindo o registro da incorporação imobiliária.

5.6 A seleção das empresas participantes da Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao PMCMV.

5.7 As Unidades Habitacionais a serem produzidas poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto pela empresa selecionada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

5.8 Os critérios e cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários será determinada pela Prefeitura Municipal. Após, será encaminhada seleção das famílias para empresa selecionada compromissada efetivar a análise financeira e contratação junto com Agente Financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

6.1. É de responsabilidade da empresa selecionada:

6.1.1 Elaboração de Projetos e Construção de Unidades Habitacionais:

6.1.1.1. Elaborar os Projetos de Arquitetura e complementares das Unidades Habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV vigente, normas legais vigentes (ABNT), legislação Municipal e condições e peculiaridades constantes deste Termo de Referência. A saber, os projetos são:

6.1.1.1.1. Projeto de Arquitetura.

6.1.1.1.2. Projeto Estrutural.

6.1.1.1.3. Projeto de Instalações Elétricas/Telefônicas.

6.1.1.1.4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias.

6.1.2. Serão encargos da Empresa selecionada no chamamento elaborar os projetos definitivos e aprová-los nos Órgãos Municipais, contemplando na proposta o custo dos projetos, tramitações, taxas e da execução destas obras, conforme relação abaixo:

6.1.2.1. Projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/telefônico das unidades habitacionais, conforme exigências do PMCMV.

6.1.3. Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais.

6.1.4. Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência.

6.1.5. Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados, pela prefeitura, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, do Edital e normas do PMCMV vigente.

6.1.6. Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS.

6.1.7. Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefeiuam#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.1.8. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do PMCMV vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. É de responsabilidade do Município:

7.1.1. Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais.

7.1.2. Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais.

7.1.3. Promover o registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do PMCMV, da Legislação Municipal e deste Termo de Referência.

7.1.4. Fornecer declarações e atestados de Viabilidade Técnica operacional das concessionárias de Água, Esgoto e Energia.

7.1.5 Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas das obras.

7.1.6 Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.

7.1.7 Providenciar em conjunto com a Empresa Selecionada, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica.

7.1.8. Conceder isenção de todas as taxas e outorgas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais.

7.1.9 Firmar os instrumentos necessários à contratação da empresa selecionada e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro imobiliário e comercialização das unidades aos mutuários.

7.1.10. Execução dos serviços de infraestrutura básica tais como, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda, meio fio e calçamento.

7.2. A presença e participação da prefeitura municipal na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

8.1. A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

8.2. Deverá conter no mínimo: 1 sala de estar, 2 dormitórios, 1 cozinha, 1 banheiro social e 1 área de serviço, que totalize área construída mínima de 40m² (quarenta metros quadrados).

8.3. A tipologia das edificações e sua especificação deverão atender as exigências do PMCMV e as Normas da ABNT.

8.4. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

8.4.1 Atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do PMCMV.

8.4.2 Estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.4.3 Atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do PMCMV vigente à época.

8.5 Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município e poderão ter seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

9. DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

9.1. O Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto será igual ou menor que o Preço Máximo de Unidade

9.2. No Preço Máximo das Unidades Habitacionais estão incluídos os seguintes custos:

9.2.1 Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais.

9.2.2 Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.

9.2.3 Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra “habite-se”.

9.2.4 Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções.

9.3 Em virtude da mutabilidade dos limites de contração do Programa Minha Casa Minha Vida ou do que vier a substituí-lo - PMCMV, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento devidamente justificado, sem qualquer alteração nos subsídios previstos no edital da chamada pública.

10. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

10.1. Imediatamente após a entrega das licenças ambientais e/ou alvará de construção para a Empresa Selecionada e Ordem de Serviço expedida pelo Agente Financeiro, respeitado e observado as fases e etapas do cronograma proposto pela proponente:

10.2. Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais em observância ao cronograma físico previsto na proposta apresentada pela Empresa Selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

10.3. Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento do adquirente, poderá a Prefeitura Municipal conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado.

10.4. No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à Empresa Selecionada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

10.5. O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da Empresa Selecionada pela correção dos vícios de construção que surgirem. Nesse sentido, o próprio Código Civil estabelece no art. 618 a responsabilidade do empreiteiro em responder, em contratos de empreitada de edifício ou outras construções consideráveis, “durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei Federal Nº 14.620/23 e legislação em vigor.

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)

MARCELLA VENANCIO DOS SANTOS
ADMINISTRADORA DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituaria/#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO QUADRA Nº 305, SETOR "O"

11°25'41.99"S - 58°47'8.44"O

RUA JANDIA
134.00

RUA OSASCO
149.91

RUA GUARÁ
145.00

RUA TRIUNFO
134.00

ESCOLA DE 1 e 11 Grau
305
21.262.00 m²

DEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Projeto EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA

Quadra 305

Autor do projeto:
SIDINEY QUEIROZ
Visto 1603/MT

JUÍNA

Escola 1: 2.000

Reg nº

Cod

Resp. técnica:

21.262.00 m²

Data 04/07/85

Desenho JÚLIO

MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
CREA 475070/MG VISTO 2548/MT

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeiuamnt#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



RUA JANDIRA											
RUA OSASCO									RUA GUAIBA		
15	A=211,01 m²	14,00	15	A=215,50 m²	17,00	16	A=215,50 m²	17,00	15	A=211,01 m²	14,00
14	A=200,00 m²	20,00	14	A=200,00 m²	20,00	17	A=200,00 m²	20,00	14	A=200,00 m²	20,00
13	A=200,00 m²	20,00	13	A=200,00 m²	20,00	18	A=200,00 m²	20,00	13	A=200,00 m²	20,00
12	A=200,00 m²	20,00	12	A=200,00 m²	20,00	19	A=200,00 m²	20,00	12	A=200,00 m²	20,00
11	A=200,00 m²	20,00	11	A=200,00 m²	20,00	20	A=200,00 m²	20,00	11	A=200,00 m²	20,00
10	A=200,00 m²	20,00	10	A=200,00 m²	20,00	21	A=200,00 m²	20,00	10	A=200,00 m²	20,00
09	A=200,00 m²	20,00	09	A=200,00 m²	20,00	22	A=200,00 m²	20,00	09	A=200,00 m²	20,00
08	A=200,00 m²	20,00	08	A=200,00 m²	20,00	23	A=200,00 m²	20,00	08	A=200,00 m²	20,00
07	A=200,00 m²	20,00	07	A=200,00 m²	20,00	24	A=200,00 m²	20,00	07	A=200,00 m²	20,00
06	A=200,00 m²	20,00	06	A=200,00 m²	20,00	25	A=200,00 m²	20,00	06	A=200,00 m²	20,00
05	A=200,00 m²	20,00	05	A=200,00 m²	20,00	26	A=200,00 m²	20,00	05	A=200,00 m²	20,00
04	A=200,00 m²	20,00	04	A=200,00 m²	20,00	27	A=200,00 m²	20,00	04	A=200,00 m²	20,00
03	A=200,00 m²	20,00	03	A=200,00 m²	20,00	28	A=200,00 m²	20,00	03	A=200,00 m²	20,00
02	A=200,00 m²	20,00	02	A=200,00 m²	20,00	29	A=200,00 m²	20,00	02	A=200,00 m²	20,00
01	A=211,01 m²	17,00	01	A=215,50 m²	17,00	30	A=215,50 m²	17,00	01	A=211,01 m²	17,00
RUA TRIUNFO											



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2024**.

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentar junto à Caixa Econômica Federal proposta para elaboração de projetos e construção de no mínimo 90 (noventa) unidades habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou do que vier a substituí-lo – PMCMV, por intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR).

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, Cargo, portador(a) da Carteira de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no processo de CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2024**, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO, manifestar, prestar todos os esclarecimentos necessário, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Razão Social do Licitante
Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo do CNPJ

Observação: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada a _____, na cidade _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF Nº _____, considerando o Chamamento Público Nº 002/2024, vem manifestar junto ao Município de Juína/MT, seu interesse em apresentar proposta para elaboração de projetos e construção de 90 (noventa) Unidades Habitacionais residenciais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, por intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR) e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente termo, DECLARAMOS que temos total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, por intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR), em conformidade com a Lei Federal Nº 14.620, De 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, Portaria MCID Nº 724, De 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 725 De 15 de junho de 2023, Portaria MCID Nº 727 De 15 de junho de 2023, Portaria De Seleção MCID Nº 1.482, De 21 de novembro de 2023, Lei Municipal N.º 2.110/2023 e alterações posteriores, com as diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades, e com as demais legislações aplicáveis ao Programa, tendo como Agente Executor do Programa a Caixa Econômica Federal, submetendo-se a todas as regras ali fixadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Razão Social da Proponente
Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo do CNPJ

Observação: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.
REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº **002/2024**.

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada a _____, na cidade _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF Nº _____, em cumprimento às disposições Edital do Chamamento Público Nº **002/2024**:

DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista e facultada no Edital.

DECLARA, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes no Edital acima mencionado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Razão Social da Proponente
Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo do CNPJ

Observação: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO

PROCESSO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU DO QUE VIER A SUBSTITUI-LO – PMCMV, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, LEI FEDERAL 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA DE SELEÇÃO MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.110/2023, EM ÁREAS PÚBLICAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Augusto Veronese, com apoio da Comissão de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital da Chamada Pública Nº 002/2024, **DECLARA** selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação completa da empresa selecionada).

Fica a empresa acima descrita autorizada a apresentar junto à Caixa Econômica Federal, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, por intermédio do Fundo De Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pelo Município de Juína/MT, conforme Anexo I do Edital da Chamada Pública Nº 002/2024.

A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico/financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Juína/MT a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

Local e Data.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal de Juína/MT

Razão Social da Selecionada
CNPJ

Observação: Fornecido em Papel Timbrado da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO E MATRÍCULA

Imóvel Urbano, Quadra n.º 305, Setor O, com área total de 22.197,64m², Escola Estadual de I e II Grau, situado no Loteamento Denominado “Expansão Urbana de Juína”, registrado sob a matrícula nº 15.727, no cartório de serviço de registro de imóveis desta comarca, número de registro anterior: matrícula 14.215, livro 2, no 1º Serviço de Registro de Imóveis de Juína-MT;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (058.095.791-83)

Título: EDITAL CP 002.2024

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 1c2728c9-293c-4736-874d-727d2d829041, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.